SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.684, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Súmula: "Altera dispositivos da Lei nº2192/2021, com as alterações introduzidas na Lei nº2218/2021"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A alínea "a" do artigo 4º da Lei nº2192/2021, passa a ter a seguinte redação:

"***Art. 4º (...)***

a) Para as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Obras e Serviços Públicos, o valor correspondente a 60 (sessenta) UFM´s e para as demais secretarias, Controladoria, Chefia de Gabinete, Procuradoria – Geral e Superintendências, o valor correspondente a 36 (trinta e seis) UFM´s;
(...)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:70E9C815

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/07/2025. Edição 3313
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/